SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 28 de Abril de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1331

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 145/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 483/13, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Nomear o senhor **ERONILDO JUSTINO DOS SANTOS,** para exercer em Comissão o cargo de Assessor de Divisão de Correspondências, com lotação no Gabinete do Prefeito, e conceder ao mesmo GF – Gratificação de Função no valor de 100% (cem por cento) do vencimento base inerente ao cargo, até ulterior deliberação.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 14 de abril de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D. O .M – ED. 14 – 17/04/2015

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:5FAE9D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0140/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **RUTE NERI DE FREITAS SANTOS,** do cargo em comissão de Secretária Adjunta do Bem Estar Social, Mat. 7587, com lotação na Secretaria do Bem Estar Social deste Município.

Publique-se e
Registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 14 de abril de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D. O .M – ED. 14 – 17/04/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:3481456D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0141/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

RESOLVE:

Exonerar o servidor **ALBERTO JORGE DA SILVA,** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Adjunto, Mat. 7588, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município.

Publique-se e
Registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 14 de abril de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D. O .M – ED. 14 – 17/04/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:326F39B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Exonerar a servidora **CHARLENE INACIO DA SILVA,** do cargo em Comissão de Assessor de Divisão de Processos, com lotação na Procuradoria Jurídica deste Município.

Publique-se e
Registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 14 de Abril de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D. O .M – ED. 14 – 17/04/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:6FD08269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 143/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 483/13, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Nomear a senhora **CHARLENE INACIO DA SILVA,** para exercer em Comissão o cargo de Secretária Adjunta da Secretaria do Bem Estar Social, deste Município, até ulterior deliberação.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 14 de abril de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D. O .M – ED. 14 – 17/04/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:C0CF0664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 144/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 483/13, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Nomear a senhora **EDUARDA DARLLE SILVA DA CUNHA,** para exercer em Comissão o cargo de Diretor de Departamento de Protocolos, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município, até ulterior deliberação.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 14 de abril de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D. O .M – ED. 14 – 17/04/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:9CDDC9C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 146/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal N.º 483/2013, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 0150/2014, e conceder a servidora **ANA CLAUDIA VIEIRA DA COSTA SANTOS,** ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Divisão de Assistência ao Idoso, Mat. 7607, lotada na Secretaria do Bem Estar Social, GF – Gratificação de Função no valor de 100% (cem por cento) do vencimento base inerente ao cargo.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 14 de abril de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D. O .M – ED. 14 – 17/04/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:C597ECF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 147/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal N.º 483/2013, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **NELSON SOARES DOS SANTOS,** ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Divisão de Eventos, Mat. 8602, lotado na Secretaria de Cultura, GF – Gratificação de Função no valor de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base inerente ao cargo.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 14 de abril de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D. O .M – ED. 14 – 17/04/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:1B39D6CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal N.º 483/2013, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato da Portaria n.º 028/2015, que concedeu Gratificação de Função ao servidor **WAGNER MARIANO LAURENTINO,** ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador Educacional, Mat. 9026, lotado na Secretaria de Educação e conceder ao mesmo GF – Gratificação de Função no valor de 80% (oitenta por cento) do vencimento base inerente ao cargo.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 14 de abril de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D. O .M – ED. 14 – 17/04/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:78797E2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 149/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal N.º 483/2013, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ADIMILSON CAVALCANTE RIBEIRO,** ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Divisão de Reservatórios, Mat. 9033, lotado na Secretaria de agricultura, GF – Gratificação de Função no valor de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base inerente ao cargo.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 14 de abril de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D. O .M – ED. 14 – 17/04/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:1FB9BF47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal N.º 483/2013, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Nomear a senhora **ELIANE FERREIRRA DE ARAÚJO,** para ocupar em Comissão o cargo de Diretor de Divisão de Obras, com lotação na Secretaria de Obras, e conceder a mesma GF – Gratificação de Função no valor de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base inerente ao cargo.

Publique-se e
Registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 14 de abril de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D. O .M – ED. 14 – 17/04/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:27E73DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 151/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Nomear a senhora **EDVANIRA CLAUDINO DE ANDRADE,** funcionária efetiva da Câmara Municipal, Mat. 0011, representante do Poder Legislativo no Conselho Municipal de Previdência – CMP deste Município, em substituição a senhora Maria da Assunção Vieira de Araújo.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 14 de abril de 2015.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D. O .M – ED. 14 – 17/04/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:65568061

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0101/2015 EM, 01 DE ABRIL 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0534, de 15 de Janeiro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 1004 2160 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - QSE	
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
302 QSE	100.000,00
Total da Unidade:	100.000,00
Total de Suplementações:	**100.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00(Cem Mil Reais), como segue:

02.006 SECRETARIA DE CULTURA	
13 695 1012 1057 Construção de Praça de Eventos	
4490.51 00 Obras e Instalações	
001 Ordinário	100.000,00
Total da Unidade:	100.000,00
Total de Anulações:	**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:DF78E2B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 011/2015-IPEMAD

A Superintendente do IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo nº 013/2015,

R E S O L V E:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora EDLEUZA ALVES MENDES, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental I, Nível C - LP, matrícula nº 8550, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, combinado com o § 5º, do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Alhandra, 10 de abril de 2015.

VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM
Superintendente do IPEMAD

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:6E43EC58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 22/2015

PORTARIA Nº. 22/2015 De 01 de abril de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0042/2015:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **EDNALDA CARNEIRO DA SILVA,** contínuo, matrícula 2730, lotada na Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de abril de 2015.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor
Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:0F457D47

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 23/2015

PORTARIA Nº. 23/2015 De 01 de abril de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0041/2015:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **EDNALDA ANA GLAUCIA DA SILVA CASTRO,** técnico em contabilidade, matrícula 968, lotada na Secretaria da Fazenda, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de abril de 2015.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:965E4AA5

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 24/2015

PORTARIA Nº. 24/2015 De 01 de abril de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0043/2015:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **EDVAN DE OLIVEIRA NAZARÉ,** eletricista, matrícula nº. 8289, lotado na Secretaria de Infra Estrutura, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n° 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de abril de 2015

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:EBF86195

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 25/2015

PORTARIA Nº. 25/2015 De 01 de abril de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo n° 0044/2015:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **LENILTON ALVES DA SILVA,** no cargo de auditor fiscal de tributos, matrícula nº. 124, lotado na Secretaria da Fazenda de acordo com o disposto no **art. 3º, incisos I a III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o art. 57 da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Art. 3° - Registre-se, publique-se

Bayeux, PB, 01 de abril de 2015.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:9E4AE30B

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 26/2015

PORTARIA Nº. 26/2015 De 01 de abril de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0027/2015:

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA ARACELI DE MORAIS CAJÚ,** dentista, matrícula 2364, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no **art. 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 1° da Lei 10.887/04 e art. 32, incisos I, II e III da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de abril de 2015.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:1E4E7634

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 27/2015

PORTARIA Nº. 27/2015 De 01 de abril de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0040/2015:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ROSILENE GAMA DE FRANÇA,** professora, matrícula 547, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 C/C o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de abril de 2015.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:88B28442

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 28/2015

PORTARIA Nº. 28/2015 De 01 de abril de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0049/2015:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ZULEIDE MENDES DA CUNHA,** professora, matrícula 207, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 C/C o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de abril de 2015.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:B0754EFF

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 29/2015

PORTARIA Nº. 29/2015 De 01 de abril de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0048/2015:

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS MORAES MACIEIRA,** professora, matrícula 4378, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no **art. 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 1° da Lei 10.887/04 e art. 32, incisos I, II e III da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de abril de 2015.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:475981AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2015 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PROMOVER Show Artístico COM A BANDA FORRÓ DO GAROTINHO, NO DIA 01 DE MAIO DE 2015 – PASSAGEM DO 21.º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, NO LARGO DA PRAÇA BOM JESUS**; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto ao referido Profissional: **JEANDRO RODRIGUES FIRMINO – CPF 061.512.494-10;** com o valor de **R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Publique-se.

Boa Vista – PB, 23 de Abril de 2015.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:ED26B99A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 136/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015
CONTRATADO (A):**MARIA ALINE ÂNGELO MARQUES**
CPFNº096.820.394-95
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO –Acréscimo de 15 km no percurso inicial, devido à inclusão do setor do Assentamento São Vicente**.**
CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR GLOBAL -R$25.429,95 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:52450044

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 137/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015
CONTRATADO (A):**JOSÉ JOAB DE SOUSA SAMPAIO**
CPFNº080.370.754-19
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO –Acréscimo de 10,8 km no percurso inicial, devido à inclusão do setor do Assentamento São Vicente, no horário noturno.
CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR GLOBAL -R$26.710,20 (vinte e seis mil e setecentos e dez reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:378A9B74

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 091/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015
CONTRATADO (A):**JOSEMAR BORBUREMA**
CPFNº524.219.967-91
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO –Acréscimo de 12 km no percurso inicial, devido à inclusão do setor de Maria Helena para a Escola Municipal João Leite Gomes, no sítio Olho D'água**.**
CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR GLOBAL -R$ 45.081,30 (quarenta e cinco mil e oitenta e um reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:33E3785A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 079/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015
CONTRATADO (A):**SIMONE BORBOREMA PORTO**
CPF Nº 068.183.634-23
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
Subcláusula primeira da CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – Alteração do veículo para ÔNIBUS, marca MERCEDES BENZ, ano/modelo 1977, Placa: MMQ – 4697-PB.
DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DA9F9E08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 126/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A):**NELFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**
CNPJ Nº70.097.530/0001-85
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2015
OBJETO:Fornecer**MEDICAMENTOS (éticos e genéricos) DA LISTAGEM DE A a Z DA ABCFARMA,**destinados ao atendimento da população carente do Município, durante o exercício de 2015.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de março de 2015.
FINAL: 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:14DD59F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 127/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A):**DJALMA COSTA DE ARAÚJO - ME**
CNPJ Nº11.426.253/0001-48
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015
OBJETO:Fornecer**BOTIJÕES DE GÁS**para esta Prefeitura, para serem utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de março de 2015.
FINAL: 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:EE92BBC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 128/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A):**ROMUALDO GOMES BRITO ME**
CNPJ Nº00.904.339/0001-12
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015
OBJETO:Fornecer**PÃES E BOLOS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO E DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO PETI E DO CRAS,**durante o presente ano letivo.
VALOR: R$ 30.630,00 (trinta mil e seiscentos e trinta reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de março de 2015.
FINAL: 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:68BFEFF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 134/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A):**JOÃO PEREIRA BATISTA NETO**
CPF Nº033.769.274-21
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015
OBJETO:**PRESTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, (INCLUINDO VEÍCULO - PASSEIO OU SIMILARES -, CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO), COM DESTINO ÀS UNIDADES ESCOLARES, DURANTE OANO LETIVO DE 2015,ATENDENDO AS SEGUINTES COMUNIDADES RURAIS: SÃO BENTO E RIACHÃO DOS BATISTAS, PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ZUZA SAMPAIO E SETOR DOS APOLINÁRIOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA DA COSTA, NO HORÁRIO: MATINAL**.
VALOR: R$ 34.038,00 (Trinta e Quatro mil e Trinta e Oito reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de março de 2015.
FINAL: 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:61E426E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 135/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A):**VALDEMIR PEREIRA DE ARAÚJO**
CPF Nº675.735.254-00
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015
OBJETO:**PRESTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, (INCLUINDO VEÍCULO - PASSEIO OU SIMILARES -, CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO), COM DESTINO ÀS UNIDADES ESCOLARES, DURANTE OANO LETIVO DE 2015,ATENDENDO AS SEGUINTES COMUNIDADES RURAIS: RIACHO DOS BATISTAS PARA A BR-412, NO HORÁRIO VESPERTINO E DO SÃO JOÃOZINHO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO, ONDE ESTUDAM, NO HORÁRIO MATINAL**.
VALOR: R$ R$ 15.399,45 (Quinze mil e Trezentos e Noventa e Nove reais e Quarenta e Cinco centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de março de 2015.
FINAL: 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8458C395

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 136/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A):**MARIA ALINE ÂNGELO MARQUES**
CPF Nº096.820.394-95
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015
OBJETO:**PRESTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, (INCLUINDO VEÍCULO - PASSEIO OU SIMILARES-, CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO), COM DESTINO ÀS UNIDADES ESCOLARES, DURANTE OANO LETIVO DE 2015,ATENDENDO AS SEGUINTES COMUNIDADES RURAIS: INOCÊNCIOS e CALUETE PARA A ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SULPINO DE ARAÚJO, NOS HORÁRIOS: MATINAL E VESPERTINO**.
VALOR: R$ 20.752,20 (vinte mil e setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de março de 2015.
FINAL: 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:39DA19F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 137/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A):**JOSÉ JOAB DE SOUSA SAMPAIO**
CPF Nº080.370.754-19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015
OBJETO:**PRESTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, (INCLUINDO VEÍCULO - PASSEIO OU SIMILARES -, CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO), COM DESTINO ÀS UNIDADES ESCOLARES, DURANTE OANO LETIVO DE 2015,ATENDENDO AS SEGUINTES COMUNIDADES RURAIS: CACIMBA NOVA - SETOR DE ISMERINO; E CALUETE (SETOR DE DÉU) PARA A BR-412 PARA TOMAREM OUTRO TRANSPORTE COM DESTINO À SEDE DO MUNICÍPIO, ONDE ESTUDAM, NO HORÁRIO: NOTURNO**.
VALOR: R$ 22.948,20 (Vinte e dois mil e novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 06 de março de 2015.
FINAL: 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8BD1A0C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 138/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A):**JOSÉ PAULINO DA CUNHA**
CNPJ Nº12.426.297/0001-30
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015
OBJETO:PrestarosSERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA A PREFEITURA DE BOA VISTA.
VALOR: R$ 19.820,00 (dezenove mil e oitocentos e vinte reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 288 (duzentos e oitenta e oito) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de março de 2015.
FINAL: 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8E00AEEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 139/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A):**CAMPIMAGEM - Centro de Diagnóstico por Imagem de Campina Grande Ltda**
CNPJ Nº02.503.493/0001-08
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015
OBJETO:Realizar os exames Radiodiagnóstico nas áreas de**RADIODIAGNÓSTICOS EM RAIOS X, ULTRA-SONOGRAFIA, e ENDOSCOPIA DIGESTIVA**, para a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 28.002,00 (vinte e oito mil e dois reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 287 (duzentos e oitenta e sete) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de março de 2015.
FINAL: 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2C3AF36F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 140/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A):**ALDO PAULO DE SOUSA**
CPF Nº854.338.704-30
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015
OBJETO:Executar os serviços de transporte semanal, especificamente das segundas às sextas feiras, de pacientes carentes das localidades rurais CALUETE, RIACHO FUNDO e OLHO D'ÁGUA, que necessitem se descolocar para o Município de Campina Grande ou de outros Centros, para tratamento de saúde.
VALOR: R$ 29.120,00 (vinte e nove mil e cento e vinte reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 287 (duzentos e oitenta e sete) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de março de 2015.
FINAL: 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:09DC4F8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 141/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A):**ANTÔNIO CARLOS SILVA PEREIRA**
CPF Nº042.875.384-12
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015
OBJETO:Executar os serviços de transporte semanal, especificamente das segundas às sextas feiras, - de pacientes carentes das localidades rurais SÃO JOÃOZINHO, POÇO DE PEDRA e BATATAS, que necessitem se descolocar para o Município de Campina Grande ou de outros Centros, para tratamento de saúde.
VALOR: R$ 29.120,00 (vinte e nove mil e cento e vinte reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 287 (duzentos e oitenta e sete) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de março de 2015.
FINAL: 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:697A74C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 142/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A):**BENEDITO ARAÚJO DE SOUZA**
CPF Nº215.765.214-00
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015
OBJETO:Executar os serviços de transporte semanal, especificamente das segundas às sextas feiras, - de pacientes carentes das localidades rurais SÃO BENTO, RIACHÃO, POÇO DO JUÁ, MÔNICA E MALHADINHA, que necessitem se descolocar para o Município de Campina Grande ou de outros Centros, para tratamento de saúde.
VALOR: R$ 28.340,00 (vinte e oito mil e trezentos e quarenta reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 287 (duzentos e oitenta e sete) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de março de 2015.
FINAL: 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AF75EE9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 143/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A):**JOÃO CLEIDON DE ARAÚJO**
CPF Nº027.762.414-29
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015
OBJETO:Executar os serviços de transporte semanal, especificamente das segundas às sextas feiras, - de pacientes carentes das localidades rurais CACIMBA NOVA, MALHADA, JUÁ e SÃO PEDRO, que necessitem se descolocar para o Município de Campina Grande ou de outros Centros, para tratamento de saúde.
VALOR: R$ 29.120,00 (vinte e nove mil e cento e vinte reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 287 (duzentos e oitenta e sete) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de março de 2015.
FINAL: 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B3D33448

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 144/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A):**JOSÉ PEREIRA NETO**
CPF Nº044.333.624-50
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015
OBJETO:Executar os serviços transporte da Equipe Pedagógica nas visitas às Unidades Escolares da Zona Rural do Município, bem assim para o Município de Campina Grande ou de outros Centros que se façam necessários aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria.
VALOR: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 287 (duzentos e oitenta e sete) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de março de 2015.
FINAL: 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1E310A79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 145/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A):**SAMUEL RAMOS CARVALHO**
CPF Nº067.554.224-36
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015
OBJETO:Executar os serviços de transporte da Equipe do Centro de Referência de Ação Social – CRAS deste Município, no deslocamento da mesma para toda a área rural do Município.
VALOR:R$ 9.879,54 (nove mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 287 (duzentos e oitenta e sete) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de março de 2015.
FINAL: 31 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0F9FA861

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 146/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO(A):**NATÁLIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA LTDA**
CNPJ Nº15.348.142/0001-11
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR FARDAMENTOS PARA ESTA PREFEITURA, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**.
VALOR: R$ 39.773,45 (trinta e nove mil e setecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2015.
VIGÊNCIA: INICIAL: 23 de março de 2015.
FINAL: 22 de setembro de 2015.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B8A0F310

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, ENCARREGADA DE ORGANIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/2015.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO (CMDCA) DE BONITO DE SANTA FÉ-PB**, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), nas Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e na Lei Municipal nº 368, de 28 de agosto de 1995 (Institui diretrizes para a formulação da Política Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, estabelecendo normas sobre a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar no âmbito do Município**),**
RESOLVE:

Art.1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bonito de Santa Fé-PB.
Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes Membros:
a) IRAILSON TAVARES DE SOUSA, representante do Poder Público;
b) MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA, representante do Poder Público;
c) DOUGLAS FERREIRA ARARUNA, representante do Poder Público;
d) FREDSON JORGE LACERDA DE SOUSA, representante do Poder Público;
e) JOBSON DUNGA DE SOUSA, representante do Poder Público;
f) AMANDA NOARA RODRIGUES ARAÚJO, representante da Sociedade Civil.
g) LAANNA MARIA FEITOSA VALÊNCIO, representante da Sociedade Civil;
h) LUIZ CESÁRIO DE ARRUDA, representante da Sociedade Civil:
i) JOÃO AUGOSTO DA SILVA, representante da Sociedade Civil; e
j) LUIZ FREITAS NETO, representante da Sociedade Civil.
§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.
§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.
Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2015, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.
Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB, 24 de abril de 2015.

DOUGLAS FERREIRA ARARUNA
Presidente do CMDCA

Membros do CMDCA

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:254C3DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - A DO EDITAL Nº 001/2015,CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
(Republicado por incorreção)

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 368, de 28 de agosto de 1995 (Institui diretrizes para a formulação da **Política Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente**, estabelecendo normas sobre a estruturação do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** e do **Conselho Tutelar no âmbito do Município)** e Regulamentação pertinente, torna público a retificação do presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha, em data unificada, de membros do CONSELHO TUTELAR para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela Resolução nº 001/CMDCA/2015, do CMDCA deste Município.

1. **DO PROCESSO DE ESCOLHA**:
1.1. O Processo de Escolha, em data unificada, é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 368/1995 e Resolução nº 001/2015, do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **04 de outubro de 2015**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2016**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. **DO CONSELHO TUTELAR**:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, P. Único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90,

observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 368/1995;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bonito de Santa Fé visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. **DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**:
3.1. Por força do disposto no art. 133 da Lei nº 8.069/90 e do art. 32 da Lei Municipal nº 368/1995, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Ter concluído o ensino médio ou equivalente;
h) Comprovar experiência profissional de, no mínimo, 12(doze) meses, em atividades da área da Criança e do Adolescente;
i) Ter sido aprovado em avaliação ou sabatina referente a conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser realizada por Comissão designada pelo CMDCA, no dia 07 de junho de 2015, em local e horário a ser divulgado pela Comissão competente, para os candidatos que tenham comprovadas as exigências especificadas nos incisos "a" a "h" do item "3.1".
3.2. O preenchimento dos requisitos legais, previstos nas alíneas "a", "b", "c", "d" "e", "f", "g" e "h", do item "3.1", do presente Edital, devem ser demonstrados no ato da candidatura.

4.DAS PROVAS
4.1 – As provas escritas serão realizadas no dia e horário a ser definido**,** pela **Comissão Especial Eleitoral** a ser divulgada em Edital publicado nos quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios **http://www.diariomunicipal.com.br/famup**.
4.2 – É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento e identificação correta do local e da data de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
4.3 – As provas terão duração de **3 (três)** horas a contar do início dos seus trabalhos.
4.4 – O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência de 01 (uma) hora do horário previsto para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova, munido de: caneta esferográfica em tinta azul ou preta, cartão de inscrição e do documento de identificação com foto original, referenciado no cartão de inscrição.
4.5 – Não serão aceitos documentos fotocopiados, mesmo que estejam autenticados.
4.6 – Os candidatos que não cumprirem as exigências dos itens **4.4** e **4.5** ou que chegarem após o horário determinado para o fechamento dos portões de acesso não serão aceitos nos locais das provas.
4.7 – As provas estarão em envelope lacrado, até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará as provas ao candidato que deve guardá-la até autorização verbal do fiscal para o início.
4.8 – O candidato não deve manusear o Caderno de Prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada na Capa do Caderno ou pelo fiscal, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no Processo, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de provas.
4.9 – O fiscal não está autorizado a tirar quaisquer dúvidas do caderno de provas do candidato ou mesmo fazer quaisquer alterações nos conteúdos dos mesmos, cabendo-lhe apenas passar todas as informações necessárias, que também devem estar contidas ou no manual do candidato ou no caderno de prova. O fiscal é encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala.
4.10 – O fiscal terá autorização explícita da Comissão Especial Eleitoral para advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento das atividades do Concurso Público ou descumprir qualquer regra do presente edital.
4.11 – Os candidatos só poderão retirar-se do recinto das provas após 1 (uma) hora, contada a partir do seu efetivo início.
4.12 – Os **3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala**, sendo somente liberados quando todos as tiverem concluído, e após assinatura de ata.
4.13 – Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal: a folha de respostas e o caderno de prova. Só será permitido ao candidato sair do local de prova portando seu caderno de provas após 2:00 (duas) horas do início dos trabalhos. É terminantemente proibido ao candidato anotar o seu gabarito, antes de 2:00 horas do início dos trabalhos.
4.14 – Não será permitida a permanência de nenhum candidato, após o término de sua prova, nem qualquer aglomeração nos corredores ou nos arredores do prédio de prova.
4.15– O candidato que não satisfizer as exigências dos subitens **4.11, 4.12, 4.13** e **4.14**, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo.
4.16 – As provas escritas, serão, composta de 20 (vinte) questões. Cada questão terá valor de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto.
4.17 – Na folha de resposta não poderá haver rasuras.
4.18 – A folha de resposta que por ventura tenha sido rasurada, não poderá ser substituída, salvo por erro do fiscal, ou por falha de impressão. Cada uma das questões de múltipla escolha terá 5 alternativas das quais *uma e somente uma* é a correta, para todos os cargos. Serão consideradas marcações discordantes com o gabarito e conseqüentemente consideradas nulas, as questões:
a.De múltipla escolha e numéricas não assinaladas;
b.De múltipla escolha que contenham mais de uma resposta assinalada;
c. Que contenham rasuras, ainda que legíveis;
d.Numéricas marcadas mais de uma vez na mesma coluna;
e. Ilegíveis.
4.19 – O gabarito preliminar serão afixados no Quadro de Aviso da Prefeitura, em um dia após a realização da prova escrita**.**

5 - DA CLASSIFICAÇÃO:
5.1 – Será desclassificado o candidato que não obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova escrita. Todas as questões terão o mesmo peso.

6 – DO RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS:
6.1 – O resultado oficial da prova escrita do Processo será publicado e divulgado através de relação exposta no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios **http://www.diariomunicipal.com.br/famup**, até o dia **10/06/2015**.

7. **DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**:
7.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 48, inciso I, da Lei Municipal nº 368/1995, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
7.2. O valor do subsídio mensal do membro do Conselho Tutelar é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais);
7.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

8. DOS IMPEDIMENTOS:
8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

8.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
8.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
8.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

9. **DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**:
9.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
9.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
9.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

10. **DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**:
10.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
10.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

11. **DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS**:
11.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito de Santa Fé,PB,à Rua Dr. Batista Leite, nº20, nesta cidade, entre os dias 12/05/2015 e 19/05/2015.
11.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito de Santa Fé-PB, à Rua Dr. Batista Leite, nº 20, centro, da referida cidade, entre os dias 12/05/2015 e 19/05/2015;
11.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude (dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal local).
11.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
11.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
11.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
11.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
11.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

12. **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**:
12.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 15 (quinze) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
12.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação referida no item anterior.

13. **DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**:
13.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
13.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa;
13.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
13.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de art. 35, § 3º, da Lei Municipal nº 368/1995, correspondente a 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
13.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos

candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
13.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
13.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo do art. art. 35, § 3º, da Lei Municipal nº 368/1995, contados da data da publicação do edital, no Diário Oficial, da decisão sobre o pedido de impugnação à candidatura;
13.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
13.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

14. **DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL**:
14.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
14.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
14.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;
14.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
14.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
14.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
14.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
14.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
14.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
14.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
14.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. **DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**:
15.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Bonito de Santa Fé realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2015**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
15.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba;
15.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
15.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
15.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
15.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
15.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
15.8. O eleitor poderá votar em cinco candidatos;
15.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
15.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
15.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
15.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

16. **DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA**:
16.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
16.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
16.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
16.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
17.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

18. **DA POSSE**:
18.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2016**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
18.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a

ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

19. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**:
19.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei nº 368/1995;
19.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
19.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
19.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
19.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
19.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
Publique-se
Encaminhe-se cópia do presente Edital ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal desta cidade.

Bonito de Santa Fé- PB, 25 de abril de 2015.

DOUGLAS FERREIRA ARARUNA
Presidente do CMDCA

ANEXO I
CALENDÁRIO REFERENTE A RETIFICAÇÃO - A DO EDITAL Nº 001/2015 DO CMDCA

1 - Publicação do Edital: 27/04/2015
2 - Inscrições na sede do CMDCA das 08h00min h do dia 12 /05/2015 às 12:00 do dia 19/05/2015;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 19/05/2015 a 21/05/2015;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 22/05/2015;
5 - Prazo para recurso de 25/05/2015 a 27/05/2015;
6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 28/05/2015 a 29/05/2015;
7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 01/06/2015;
8 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 02/06/2015;
9 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 03/06/2015;
10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista dos candidatos aptos para o teste: 05/06/2015,
11 - Realização do teste com os candidatos: 07/06/2015;
12 - Publicação do resultado final, com citação dos candidatos aprovados no teste: 10/06/2015;
13- Dia da eleição: 04/10/2015;
14 - Divulgação do resultado da Eleição: 05/10/2015;
15 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 05/10/2015 a 08/10/2015;
16 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 09/10/2015;
17 – Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição.
18- Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 15/10/2015 a 16/10/2015;
19- Publicação do resultado do julgamento dos recursos:20/10/2015;
20- Proclamação do resultado final da eleição: 21/10/2015;
21- Posse e diplomação dos eleitos:10/01/2016;

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:DBAB8504

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2015, de 02.01.2015, publicada na Imprensa Oficial do Município, publica para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará procedimento de **CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS** na sede da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Balduíno Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, no período de **04.05.2015 à 15.05.2015, no horário das 08:00 as 12:00 horas** para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB**. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado.

Junco do Seridó-PB, 27 de Abril de 2015.

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:9BE31565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 009/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2015, de 02.01.2015, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL na sede deste órgão, situado à Avenida Balduíno Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, no dia **12.05.2015 às 09h00min horas (horário local)** para **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM SUPORTE EM MÁQUINAS DE XEROX COM RECARGA DE CARTUCHOS EM DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB,** conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, no endereço acima indicado.

Junco do Seridó-PB, 27 de Abril de 2015.

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:14B4802F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2015
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 008/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2015, de 02.01.2015, publicada no dia 02.01.2015 no Boletim Oficial do Município, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL na sede deste órgão, situado à Avenida Balduíno Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, no dia **12.05.2015 às 14h00min horas** para **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB,** conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, no endereço acima indicado.

Junco do Seridó-PB, 27 de Abril de 2015.

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:49A34AB5

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2015, de 02.01.2015, publicada na Imprensa Oficial do Município, publica para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará procedimento de **CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS** na sede do Fundo Municipal, situado à Avenida Balduíno Guedes, S/N, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, no período de **04.05.2015 à 15.05.2015, no horário das 08:00 as 12:00 horas** para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ-PB**. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do Fundo Municipal, no endereço acima indicado.

Junco do Seridó-PB, 27 de Abril de 2015.

FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA
Presidente CPL

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:ECD28611

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2015

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00025/2015, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos, para iluminação pública, revisão de instalações elétricas de prédios públicos municipais e execução de serviços diversos através da Secretaria de Infra-Estrutura do Município de Juripiranga, foi considerada **DESERTA**, em razão de nenhuma empresa ter comparecido ao Certame.

Juripiranga(PB), 27 de abril de 2015.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:8CABF18C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2015 2º CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** N.º 00025/2015, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição de materiais elétricos, para iluminação pública, revisão de instalações elétricas de prédios públicos municipais e execução de serviços diversos através da Secretaria de Infra-Estrutura do Município de Juripiranga, no dia **08/05/2015 às 9:15 hs**, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (083) 8795-6228, até o dia 07/05/2015.

Juripiranga(PB), 27 de abril de 2015.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:26A72A77

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP004/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 006/2015
Pregão Presencial nº 004/2015

No dia 08 de Abril de 2015, o Estado da Paraíba, por intermédio da Prefeitura Municipal de Matinhas, Órgão Gerenciador, situado na Av. Governador Antônio Mariz, n° 49, Centro, Matinhas/PB, CEP: 58.128-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.641/0001-60, através da sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA SILVA, brasileira, casada, RG 612.616 – SSP/PB, CPF: 215.765.724-04, residente e domiciliado à Av. Governador Antônio Mariz, SN, Centro, Matinhas, PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº005/2015, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário IRAMILTON SÁTIRO ASSESSORIA E PROJETOS – CNPJ N. nº109.544.450/0001-77, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O SERVIÇO DE APOIO

ADMINISTRATIVO, ELABORAÇÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO., sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n. 004/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	IRAMILTON SÁTIRO ASSESSORIA E PROJETOS
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ELABORAÇÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	MÊS	12	3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 - A Prefeitura Municipal de Matinhas pagará ao FORNECEDOR o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 004/2015.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

5.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 004/2015 e em consonância com a proposta apresentada no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede do FORNECEDOR, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Prefeitura;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 004/2015.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas FORNECEDORAS.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao FORNECEDOR.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.

6.4 - Remeter ao FORNECEDOR a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar o FORNECEDOR quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O FORNECEDOR poderá ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:
7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 004/2015 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 006/2015, com decisão fundamentada pela Procuradoria Juridica do Municipio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o FORNECEDOR sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital de Pregão Presencial nº 004/2015.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Justiça de Matinhas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 004/2015 e as propostas do FORNECEDOR.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Prefeitura e pelo FORNECEDOR, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Matinhas, 27 de Abril de 2015.

HELDER MÁRCIO DE MEDEIROS SILVA
Secretáro de Administração

IRAMILTON SÁTIRO ASSESSORIA E PROJETOS
CNPJ N. nº 109.544.450/0001-77

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:1EB9727E

GABINETE DA PREFEITA
ADITIVO N°001/2015 DO CONTRATO N.º 014/2014

CONTRATO N.º 014/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º015/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: **ESMERALDINA BEZERRA DA SILVA**
CPF: 822.674.137-87
OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
VIGÊNCIA: Inicío em 23 de Abril de 2015 até 31 de Dezembro de 2015

Matinhas (PB), 16 de abril de 2015.

MARIA DE FATIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:BDFB914B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00004/2015
Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2015, que objetiva: COMPRA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A AGRICULTURA FAMILIAR NO REFORÇO A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNCÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TOBIAS CAVALCANTE DOS SANTOS - R$ 18.000,00.

Montadas - PB, 24 de Abril de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:EDE6FD8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: COMPRA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A AGRICULTURA FAMILIAR NO REFORÇO A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNCÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00004/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 3.3.90.30.01
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e:
CT Nº 00022/2015 - 28.04.15 - TOBIAS CAVALCANTE DOS SANTOS - R$ 18.000,00

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:F32C6DAC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 001/2015

Decreto n.º 001/2015 De 27 de abril de 2015

Declara Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas do município de MONTE HOREBE afetadas por ESTIAGENS, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de **MONTE HOREBE,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, e tendo em vista o Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010.
CONSIDERANDO, que, o município encontra-se encravado na região do Semi-árido da Paraíba e que as chuvas durante este ano de 2015 até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a Estiagem, como conseqüência, trouxe sérios prejuízos às culturas agrícolas;
CONSIDERANDO, que, a quase totalidade dos moradores do município vive da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão;
CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, nas áreas atingidas pelo fenômeno Estiagens:
CONSIDERANDO, que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;
CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;
CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas atingidas do município de MONTE HOREBE - ***PB***, por Estiagens, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade e valida apenas para área deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre,

conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, e pelo croqui da área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único: A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de MONTE HOREBE - ***PB,*** 27 de abril de 2015.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:8BF33A80

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE SESSÃO PARA REALIZAÇÃO DE LANCES

PREGÃO PRESEMCIAL Nº 0046/2015
PROCESSO Nº 08.948.697.087/2015

A Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 004 de 07/01/2015 convoca os licitantes Credenciados, no processo de licitação (Pregão Presencial Nº 0046/2015), tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO DESTINADO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETRIAS DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB, para comparecerem à sessão pública de lances verbais 04/05/2014, às 09hs00min, no Auditório da CPL localizado a Rua Cel .João Carneiro nº 367 Centro Pombal-PB Leite, s/n – Centro – Pombal/PB,

Pombal, 27 de Abril de 2015

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:0E67A3B8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2015

Aos 27 dias do mês de Abril de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00043/2015 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA MINISTRAR CURSOS NA ÁREA DE BELEZA E ESTETICA OBJETIVANDO CAPACITAR MULHERES CADASTRADAS NO CAD. ÚNICO E BENEFICIARIA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: CLADIA PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 073183714-28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Profissional a auxiliar os técnicos com segundo grau completo, e comprovada habilidade em auxiliar na área de técnico administrativo.	MENSAL	12	800,00	9.600,00
				TOTAL	9.600,00

VENCEDOR: LENILDA DA SILVA ARAUJO DANTAS
CPF: 039131274-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Profissional com experiência na área de Manicure e pedicure,com comprovada capacidade técnica e habilidades em ministrar cursos.	MENSAL	12	1.000,00	12.000,00
				TOTAL	12.000,00

VENCEDOR: LILIAM BARBOSA DAMACENO
CNPJ: 12.548.470/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Profissional com experiência na área de depilação, massagem e sobrancelhas (embelezamento), com comprovada capacidade técnica e habilidades em ministrar cursos.	MENSAL	12	1.000,00	12.000,00
				TOTAL	12.000,00

VENCEDOR: SINTHIA CARDOSO URTIGA PEREIRA 055479935445
CNPJ: 22.024.872/0001-22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Profissional com experiência na área de Maquiagem e penteado, com comprovada capacidade técnica e habilidade em ministrar cursos.		12	1.000,00	12.000,00
				TOTAL	12.000,00

VENCEDOR: WILLIAM DEMOSTENES SÁTIRO DE LUCENA
CPF: 001227514-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Profissional com experiência na área de Corte, Escova, química e calorimetria em cabelos, com comprovada capacidade técnica e habilidade em ministrar cursos.	MENSAL	12	1.090,00	13.080,00
				TOTAL	13.080,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00043/2015, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata,

representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00043/2015, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00043/2015 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLADIA PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS .
Item(s): 5.
Valor: R$ 9.600,00.
LENILDA DA SILVA ARAUJO DANTAS .
Item(s): 2.
Valor: R$ 12.000,00.
LILIAM BARBOSA DAMACENO.
Item(s): 1.
Valor: R$ 12.000,00.
SINTHIA CARDOSO URTIGA PEREIRA 055479935445.
Item(s): 4.
Valor: R$ 12.000,00.
WILLIAM DEMOSTENES SÁTIRO DE LUCENA .
Item(s): 3.
Valor: R$ 13.080,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 27 de Abril de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:E7A8EB90

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2015
PROCESSO;08.948.697.096/2015
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 08 de Maio de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE (CAPS INFANTIL) DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-POMBAL-PB Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 27 de Abril de 2015

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:7A1E50C5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A COZINHA COMUNITÁRIA DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00122/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal: CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0398241-16/2012; 02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social .
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CONTRATO Nº 00122/2014 - 26.09.14 - CWC DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 199.000,00

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:724762FA

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 073/2015

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Tendo em vista o falecimento do servidor abaixo mancionado, conforme certidão de óbito constante em sua pasta funcional, objeto do procedimento administrativo n.º 818/2015.
Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso VII da Lei Municipal nº 717/1991;

R E S O L V E :

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **OPERÁRIO**, exercido pelo(a) Sr.(a). **GILVAMAR DE SOUSA BANDEIRA,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 065-3**, em virtude do falecimento, fato ocorrido em 24 de Abril de 2015.
Art. 2° - Proceda-se o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de Abril de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:49C06753

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00044/2015, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CWC DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 660.535,98; ELETRONOR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - R$ 287.915,50; OSEAS MARTINS FERREIRA - R$ 460.948,10.

Pombal - PB, 27 de Abril de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:9D6FE1AD

GABINETE
LEI N.º 1.658, DE 22 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, autorizado a efetuar doação de terrenos as pessoas físicas e jurídicas, conforme relação abaixo:

QUADRA "A"			
LOTE	NOME	CPF/CNPJ	ATIVIDADE COMERCIAL
01	Hélio Vinícius de Farias	04.282.557/0001-13	Indústria Gráfica e Comunicação Visual
02	Amanda Raquel dos Santos Andrade	112.446.004-74	Indústria Têxtil e Derivados
03	Epitácio Maia Neto	873.591.034-87	Indústria de Sacolas Plásticas e Derivados
04	Jucie Ferreira Gomes	784.787.404-06	Indústria de Embalagens Plásticas e Papelão

QUADRA "B"			
LOTE	NOME	CPF/CNPJ	ATIVIDADE COMERCIAL
01	Joelson José de Assis	675.129.683-53	Indústria de Panificação em Geral
02	Deborah Thuane Carneiro da Silva	028.842.415-82	Fábrica de Pizza
03	Itallo Petrucci Batista	759.674.644-68	Indústria Gráfica e Impressões
QUADRA "C"			
LOTE	NOME	CPF/CNPJ	ATIVIDADE COMERCIAL
01	Guaraves Alimentos LTDA	01.699.101/0001-65	Centro de Distribuição de Alimentos
02	Guaraves Alimentos LTDA	01.699.101/0001-65	Centro de Distribuição de Ração Animal

QUADRA "D"			
LOTE	NOME	CPF/CNPJ	ATIVIDADE COMERCIAL
01	Lígia Ferreira dos Santos	053.783.254-80	Serviços de Restaurante e Outras Atividades
02	Malba Roberta de Sousa Lima	977.417.874-20	Padaria, Lanchonete e Restaurante
03	Wendell de Assis Nóbrega	022.931.134-26	Indústria de Pré-Moldados e Derivados
04	Sarah Joama Costa Fragoso	092.878.804-81	Distribuidora de Ferro, Pré-Moldados e Outros

QUADRA "E"			
LOTE	NOME	CPF/CNPJ	ATIVIDADE COMERCIAL
01	Dilmara da Silva Fernandes Rocha Wallas Amaro Fernandes	17.969.870/0001-76	Fábrica de Pré-Moldados
02	Mateus Medeiros Vieira Dantas	10.792.863/0001-00	Indústria de Construção Civil
03	Maria Clecia de Melo	050.905.874-42	Indústria de Construção Civil, Postes em Concreto Tipo "T", Circular Pré-moldados e Produtos de Eletricidade.
04	Arthur Pereira de Almeida	075.012.554-31	Indústria e Comercialização de Massas em Geral

QUADRA "F"			
LOTE	NOME	CPF/CNPJ	ATIVIDADE COMERCIAL
01	Marcos Antônio Silva do Nascimento	020.612.974-20	Indústria de Pré-Moldados
02	José Carlos Pereira de Queiroga	784.564.364-53	Indústria e Comércio de Ração Animal
03	João Queiroga da Silva Filho	982.968.174-20	Indústria e Comércio de Ração Animal

QUADRA "G"			
LOTE	NOME	CPF/CNPJ	ATIVIDADE COMERCIAL
01	Isaias Queiroga Sobrinho	477.589.374-20	Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal
02	José Ricardo Nogueira de Holanda	789.350.594-04	Indústria de Beneficiamento de Frutas e Derivados
03	Robson Helb Formiga de Almeida	042.886.054-07	Indústria de Bandeirolas
04	Adalmy Costa Sousa Almy Costa Sousa	929.357.454-34 674.926.557-04	Indústria de Sacolas Personalizadas e Outros
05	Avandi Monteiro Nobre	045.334.824-65	Indústria de Estofados e Capotaria
06	Tatiane Lopes de Sousa	062.143.484-10	Distribuidora Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral
07	Magnúbia Silva Sales	061.904.204-42	Fábrica de Mangueiras de Alta Pressão e Outros Serviços

QUADRA "H"			
LOTE	NOME	CPF/CNPJ	ATIVIDADE COMERCIAL
01	Rodrigo Ramos Gomes	052.977.874-24	Indústria de Móveis Projetados e Outros

QUADRA "I"			
LOTE	NOME	CPF/CNPJ	ATIVIDADE COMERCIAL
01	Ronaldo Fernandes de Almeida	035.513.544-21	Indústria de Produtos de Artefatos Metálicos
02	Valqueildes Lima Lopes	577.591.274-72	Placa de Gesso Molduras e Outros
03	Maria Cledineide de França	041.069.124-06	Indústria de Calçados
04	Henrique Candeia Formiga	038.713.654-16	Fábrica de Beneficiamento de Gesso
05	Adeilton Melo da Silva	02.425.829/0001-61	Indústria de Pré-Moldados
06	Maria Valdenoura Formiga de Medeiros	17.603.412/0001-56	Indústria de Artigos Infantis de Derivados
07	João Brilhante Trigueiro	074.082.167-90	Fabricação de Artesanato em Gesso

QUADRA "J"			
LOTE	NOME	CPF/CNPJ	ATIVIDADE COMERCIAL
01	Tasso Jesse Tertuliano Martins	026.962.914-15	Fábrica de Produtos Derivados de Plástico e Reciclagem
02	Mateus Rodrigues Olímpio Guedes	066.836.424-60	Indústria e Distribuição de Produtos Relacionado a Construção Civil
03	Elifran Araújo de Farias	010.153.934-70	Fábrica Têxtil
04	Francisco José de Sousa	17.077.120/0001-90	Fábrica de Móveis de Fibra e Sob Medida
05	Julimeire Ribeiro Araújo Pereira	035.513.544-21	Indústria de Produtos Personalizados e Outros
06	João Antônio Almeida Alves	061.513.214-64	Indústria Têxtil

QUADRA "L"			
LOTE	NOME	CPF/CNPJ	ATIVIDADE COMERCIAL
01	Edinaldo Ferreira da Silva	805.302.654-00	Marmoraria
02	João Canuto Pereira Junior	077.057.286-00	Marmoraria
03	Cosmo Rocha de Lima	578.770.841-53	Marmoraria

QUADRA "M"			
LOTE	NOME	CPF/CNPJ	ATIVIDADE COMERCIAL
01	Maria do Carmo Sousa Bandeira	044.173.964-42	Fábrica de Doces Caseiros
02	Vanoaldo Ferreira Alencar Sivonaldo Trigueiro dos Santos Silvano Trigueiro dos Santos	030.491.304-90 039.785.064-67 032.841.534-03	Fábrica de Reaproveitamento de Plásticos e Reciclagem

QUADRA "N"			
LOTE	NOME	CPF/CNPJ	ATIVIDADE COMERCIAL
01	Lucina Linhares de Melo	027.127.214-70	Indústria de Produtos de Artesanatos em Geral
02	Estefanio Nunes de Moura	13.924.756/0001-79	Indústria de Panificação
03	Girlene Maria de Matos	058.439.644-93	Indústria de Bolos e Derivados do Trigo
04	Eutropio Maia de Vasconcelos Terceiro	058.043.190-00	Indústria de Empacotamento de Produtos Alimentícios, Distribuição e Outros

QUADRA "O"			
LOTE	NOME	CPF/CNPJ	ATIVIDADE COMERCIAL
01	Francisco de Assis Formiga	154.259.594-00	Pré-Moldado
02	Agamenon Ferreira Nobre	873.188.144-00	Renovadora de Pneus, Baterias e Serviços Diversificados
03	Everton Vieira da Silva Francisco Elineudo da Silva	051.392.814-65 026.570.104-07	Fábrica de Molhos em Geral

QUADRA "P"			
LOTE	NOME	CPF/CNPJ	ATIVIDADE COMERCIAL
01	Marizete Almeida Wanderley Maria Auxiliadora Almeida Wanderley	805.560.004-04 374.209.334-72	Fabricação de Artigos para Viagens, Bolsas e Semelhantes de Qualquer Material
02	Gilvani Chagas Vital Pereira	19.608.337/0001-29	Fabricação de Laticínios

QUADRA "Q"			
LOTE	NOME	CPF/CNPJ	ATIVIDADE COMERCIAL
01	Silvino de Sousa Neto	031.548.754-25	Indústria de Construção Civil, Distribuição de Ferro e Outros
02	Irisnaldo Brilhante de Farias	798.920.274-34	Fábrica de Pré-Moldados de Gesso
03	Severino Pereira de Sousa	182.335.328-27	Indústria de Alimentos e Derivados do Milho
04	Tiago Fernandes Barbosa	060.194.344-94	Distribuidora de Ovos e Alimentos

QUADRA "R"			
LOTE	NOME	CPF/CNPJ	ATIVIDADE COMERCIAL
01	Carlos Wilson Guedes Chaves	953.895.634-68	Confecção de Esquadrias de Alumínios
02	José Roberto de Queiroga Gomes Segundo	046.361.354-66	Fábrica de Pré-Moldados para Construção Civil e Outros
03	Ricardo Henrique Araújo	14.442.575/0001-79	Distribuidora de Bebidas e Outros

QUADRA "S"			
LOTE	NOME	CPF/CNPJ	ATIVIDADE COMERCIAL
01	Equipamento Público	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX

QUADRA "T"			
LOTE	NOME	CPF/CNPJ	ATIVIDADE COMERCIAL
01	Francisco das Chagas Silva	02.104.916/0001-17	Fábrica de Bonés

QUADRA "U"			
LOTE	NOME	CPF/CNPJ	ATIVIDADE COMERCIAL
01	Antônio da Silva Almeida Filho	225.484.984-04	Indústria de Móveis de Madeira e Derivados

Parágrafo Único - Os terrenos a que se refere este artigo estão localizados na propriedade Córrego pertencente a este Município e encravados no Perímetro Urbano da cidade e se destinam exclusivamente a construção de estabelecimentos industriais ou correlatos.

Art. 2º - Para receberem os terrenos de que trata o artigo 1º desta Lei os beneficiários devem, no prazo de 60 dias, apresentar à Secretaria de Indústria e Comércio do Município a seguinte documentação:
I – Projeto de Engenharia, compreendendo:
a) Projeto arquitetônico;
b) Projeto de eletrificação;
c) Projeto hidro sanitário;
d) Projeto estrutural;
e) Plano de negócio.
Paragrafo Único – Satisfeitas as exigências de que trata o *caput* deste artigo a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município, comunica o fato a Chefia do Executivo que a seguir, autoriza ao cartório competente lavrar a respectiva escritura de doação.
Art. 3º - A dominialidade dos terrenos de que trata o artigo 1º desta Lei só será transmitida quando cumprida as exigências do artigo anterior.
Art. 4º - A contar da data de escrituração do terreno o beneficiário tem o prazo de 15 meses para concluir a edificação do imóvel (físico) e mais 3 meses para colocar o empreendimento em atividade.
Parágrafo Único – O projeto estrutural deve cobrir no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área do lote recebido, excetuando-se aqueles onde serão instalados a fabricação de pré-moldados.
Art. 5º - Os terrenos recebidos de acordo com as disposições desta Lei, durante o prazo de 15 anos não podem ser vendidos, doados ou permutados salvo nos casos de:
I – Morte do titular, quando serão repassados aos seus herdeiros, de acordo com processo de inventário, transitado em julgado;
II – Falência ou desistência, quando deve ser avaliado por comissão mista, composta por um representante do executivo, um vereador de oposição e um avaliador judicial, a qual emitirá laudo do qual conste:
a) Valor das benfeitorias;
b) Valor do terreno.
Parágrafo Único – Ocorrendo às hipóteses previstas no inciso II deste artigo, o bem pode ser alienado e o valor obtido será rateado entre a prefeitura e o beneficiário, de acordo com os valores estabelecidos.
Art. 6º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:0EF02EA9

GABINETE
LEI N.º 1.659, DE 22 DE ABRIL DE 2015

DENOMINA UMA DAS ESTRADAS VICINAIS DO NOSSO MUNICÍPIO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1.° - Denomina **"Sérgio Antonio de Queiroga",** a estrada vicinal que liga o Município de Pombal a Comunidade Rural Várzea Comprida dos Leite.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F2F95F18

GABINETE
LEI N.º 1.660, DE 22 DE ABRIL DE 2015

INSTITUI SEMANA COMEMORATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1.° - Fica Instituído no âmbito do Município de Pombal, Estado da Paraíba "Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno e Semana do Bebê", que será comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de fevereiro, a referida semana será incluída no calendário Oficial do Município.

Art. 2º - Compete a Secretaria de Saúde do Município, adotar providências necessárias ao cumprimento desta Lei, fazendo ampla divulgação na comunidade, ensejando a realização de palestras, encontros, seminários, explicando as vantagens do Aleitamento Materno, tanto para a mãe como para o bebê, esclarecer as diferenças entre leite humano e leite adaptado (leite em pó); enfocar os benefícios que a amamentação trás para as mães.

Art. 3º - A semana do bebê tem objetivo geral de sensibilizar e mobilizar para a importância da promoção dos direitos na primeira infância com crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade, promovendo seu desenvolvimento integral: físico, cognitivo e psicossocial.

Parágrafo Único - As ações realizadas durante a Semana do Bebê devem contemplar, principalmente, temas como planejamento familiar, pré-natal, partos, puericultura e educação infantil.

Art. 4º - O Poder Executivo realizará convênios com entidades ou iniciativa privada para suprir os gastos com a realização desta semana, concedendo aos conveniados o direito de propaganda.

Art. 5º - Caso haja necessidade de recursos financeiros próprios, estes serão contabilizados nas dotações orçamentárias do Município, e constarão, necessariamente, dos orçamentos municipais vigentes a partir do exercício seguinte ao da aprovação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:6DCA2A99

GABINETE
LEI N.º 1.661, DE 22 DE ABRIL DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR ÁREA DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO À RUA PROJETADA, CONJUNTO "FRANCISCO PEREIRA" A VALDEMIR NÓBREGA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar ao Senhor Valdemir Nóbrega de Oliveira, CPF n°.839.997.364-

53, uma área de terreno localizada à Rua Projetada, Conjunto "Francisco Pereira", Pombal/PB, com as seguintes especificações:

§ 1.° O imóvel doado tem as seguintes confrontações:

Ao Norte: Casa existente e Lote 10;
Ao Sul: Lote 03 e Lote 13;
Ao Leste: Rua Projetada;
Ao Oeste: Rua Projetada.

§ 2.° A área a ser doada constitui parte ideal de 579,00 m² (quinhentos e setenta e nove metros quadrados), conforme croqui de localização anexo;

§ 3.° O imóvel descrito neste artigo é, por esta Lei, desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2.° O bem imóvel descrito no art. 1.° desta Lei será utilizado exclusivamente para a construção de um estabelecimento comercial e não poderá ser cedido, vendido, permutado, locado ou transferido ou ter outra destinação que não esta acima descrita, onde automaticamente será transmitida a dominialidade.

Art. 3.° A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Pombal/PB, se:

I- O Donatário infringir o disposto no art. 2.° desta Lei; e
II- A construção não for iniciada em até 01 (um) ano contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei;

Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C64D7AE2

GABINETE
LEI N.º 1.662, DE 22 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "NÚCLEO DE ATENDIMENTO PSCICOPEDAGÓGICO AO ESTUDANTE" - NAPpE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a criação do "Núcleo de Atendimento Psicopedagógico ao Estudante" – NAPpE, bem como garantir sua sustentabilidade.
Art. 2º - O "Núcleo de Atendimento Psicopedagógico ao Estudante" – NAPpE é uma unidade pública que tem como proposta contribuir para o desenvolvimento educacional e social ao estudante, visando sua integração no processo de ensino e aprendizagem, com vista a superação das limitações intelectuais, sensoriais, físicas e visuais do aluno, distúrbios de comunicação oral e escrita e acompanhamento social;
Art. 3° - O "Núcleo de Atendimento Psicopedagógico ao Estudante" – NAPpE tem como objetivos:
I - Contribuir para o desenvolvimento educacional e social ao estudante da Rede Municipal de Ensino, visando sua integração no processo de ensino e aprendizagem, com vista à superação das limitações e no fortalecimento do processo de inclusão;
II – Contribuir para o desenvolvimento e a integração do aluno no ambiente escolar;
III – Desenvolver estratégias diferenciadas no atendimento do aluno;
IV – Orientar os professores da Rede Municipal de Ensino através de reuniões periódicas pedagógicas;
V – Realizar diagnóstico social da família dos alunos;

VI – Realizar encaminhamento dos alunos com vista ao recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
VII – Identificar as dificuldades do aluno no processo de aprendizagem;
VIII – Orientar as famílias e os demais atores sociais envolvidos no processo de aprendizagem e inclusão dos alunos.
Art. 4° - O atendimento realizado pelo "Núcleo de Atendimento Psicopedagógico ao Estudante" – NAPpE será desenvolvido por profissionais especializados, que de forma multidisciplinar realizará atendimento aos alunos matriculados na instituição, considerando a diversidade existente na Rede Municipal de Ensino;
Art. 5° - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos, com fins de manter o "Núcleo de Atendimento Psicopedagógico ao Estudante" – NAPpE;
Art. 6° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prevê, anualmente, as despesas decorrentes da manutenção do "Núcleo de Atendimento Psicopedagógico ao Estudante" – NAPpE à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual;
Art. 7° - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente neste Município;
Art. 8º - Esta lei estará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, 22 de abril de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:85A763F1

GABINETE
LEI N.º 1.663, DE 22 DE ABRIL DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR ÁREA DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NA ÁREA VERDE, BAIRRO PETRÓPOLIS A ANTÔNIO JOSÉ DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar ao Senhor Antônio José de Melo, CPF n°. 035847784-09, uma área de terreno inserido na área verde, localizado no loteamento Petrópolis, Pombal/PB, com as seguintes especificações:

§ 1.° O imóvel doado tem as seguintes confrontações:

Ao Norte: Área Verde;
Ao Sul: Área Verde;
Ao Leste: Rua Projetada;
Ao Oeste: Área Verde.

§ 2.° A área a ser doada constitui parte ideal de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), conforme croqui de localização anexo;

§ 3.° O imóvel descrito neste artigo é, por esta Lei, desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2.° O bem imóvel descrito no art. 1.° desta Lei será utilizado exclusivamente para a construção de um estabelecimento comercial e

não poderá ser cedido, vendido, permutado ou locado, onde automaticamente será transmitida a dominialidade, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 3.° A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Pombal/PB, se:

I- o donatário infringir o disposto no art. 2.° desta Lei; e
II- a construção não for iniciada em até 01 (um) ano contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei;

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:3553E809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 068/2015

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no memorando da Secretaria de Meio Ambiente, solicitando servidores para comporem o quadro opercional daquela junto as praças e canteiros municipais;
CONSIDERANDO que o servidor está exercendo com zelo e dedicação suas atividades junto a SEMAM.
CONSIDERANDO a necessidade e a supremacia do interesse público inerente a prestação continuada e ininterrupta dos serviços de saúde ofertados;
CONSIDERANDO por fim, o que dispõe o artigo 43-A da Lei 717.1991;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER,** *ex officio* o Servidor **ERIVALDO DE SOUSA ALMEIDA**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **OPERÁRIO**, mat.: 156-7, atualmente prestando serviço na Secretaria de Infraestrutura, para a partir desta data, desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, servindo de título a presente portaria.
Art. 2º - Registre-se a decisão no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria SEAD n.º 762/2012

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de Abril de 2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:156A5A5B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2015

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2015, que objetiva: Contratação de coleta, transporte, tratamento (através de incineração) e disposição final de Resíduos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SERVLIMP COLETA E COMÉRCIO DE RESÍDUOS EIRELLI - R$ 7.700,00.

Santa Cecília - PB, 27 de Abril de 2015

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Milene Queiroz da Silva Santos
Código Identificador:8FCB7627

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2015, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 98.650,00; CIRÚRGICA NORDESTINA DIST. DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICO - R$ 23.045,00; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - R$ 196.925,00; DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA - ME - R$ 137.430,00; DROGAFONTE LTDA - R$ 201.395,00; PADRÃO DIST. DE PRODUTOS E EQUIP. HOSP. PADRE CALLOU LTDA - R$ 421.178,50; PONTUAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 247.640,00.

Sapé - PB, 01 de Abril de 2015

GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:85751054

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2015.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.122.2028.2084 - Manter atividades do Conselho Municipal de Saúde 10.301.2024.2085 - Manter atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF 10.301.2024.2086 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.2024.2087 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE 10.301.2024.2088 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.301.2025.2089 - Manter atividades do Centro Espec. Odontológicas e Labor. de Próteses 10.301.2026.2090 - Manter atividades de assistência farmacêutica 10.302.2025.2091 - Manter atividades de Rede Saúde Mental - ESME - CAPS 10.302.2025.2092 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.2026.2093 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 10.302.2028.2094 - Manter atividades dos serviços de atenção domiciliar - melhor em casa 10.305.2027.2096 - Manter

atividades de vigilância epidemiológica e ambiental 3390.30.01 - Material de consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00018/2015 - 01.04.15 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 98.650,00
CT Nº 00019/2015 - 01.04.15 - CIRÚRGICA NORDESTINA DIST. DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICO - R$ 23.045,00
CT Nº 00020/2015 - 01.04.15 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - R$ 196.925,00
CT Nº 00021/2015 - 01.04.15 - DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA - ME - R$ 137.430,00
CT Nº 00022/2015 - 01.04.15 - DROGAFONTE LTDA - R$ 201.395,00
CT Nº 00023/2015 - 01.04.15 - PADRÃO DIST. DE PRODUTOS E EQUIP. HOSP. PADRE CALLOU LTDA - R$ 421.178,50
CT Nº 00024/2015 - 01.04.15 - PONTUAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 247.640,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F112F592

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 01007/2014
EXTRATO DE 1° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais noventa dias ao contrato original 01007/2014 nos termos do art. art. 57,§ 1, II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **SOLON BENEVIDES & WALTER AGRA ADVOGADOS,** inscrito no CNPJ sob nº 01.011.687/0001-23
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se.

Sapé, 30 de Março de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D7D69262

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 12 de Maio de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de um trator de esteira. Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005.
Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 27 de Abril de 2015

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B50E73C9

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2015
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 12 de Maio de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus, baterias, extintores, rodas e macacos diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 27 de Abril de 2015

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:57DB9AAA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2015
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 12 de Maio de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de peças diversas destinadas aos veículos pertencentes a frota municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 27 de Abril de 2015

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:334FF90B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00045/2015

Aos 27 dias do mês de Abril de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no

Pregão Presencial nº 00045/2015 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICPIO.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: ADEMILTON NOGUEIRA ME

CNPJ: 08.856.937/0001-75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Acetona, frasco de 80 ml.	BEIRA ALTA	FRS	200	1,35	270,00
3	Ácido muriático, embalagem em 1L.	MULT FACIL	LT	2000	4,45	8.900,00
5	Álcool gel em 1L	GLOBO SAN	UND	1000	4,54	4.540,00
6	Álcool para limpeza superfícies fixas, acondicionado em embalagem de 1L.	ÁLCOOL LIMPP	LT	5000	4,09	20.450,00
9	Avental de silicone, tamanho 110x63cm.	RAINHA	UND	500	4,24	2.120,00
10	Bacia em material plástico, resistente, com alça de metal, com capacidade mínima 5 litros.	RAINHA	UND	400	5,65	2.260,00
11	Balde em material plástico, resistente, com alça de metal, com cap mínima 10 litros.	RAINHA	UND	100	3,85	385,00
12	Balde em material plástico, resistente, com alça de metal, com cap mínima 15 litros.	RAINHA	UND	100	4,89	489,00
13	Balde plástico com alça de metal, cap litros, cor verde 5L.	RAINHA	UND	200	3,66	732,00
14	Base para unhas	COLORAMA	UND	200	2,80	560,00
15	Bucha para banho DUPLA FACE	RAINHA	UND	300	1,45	435,00
16	Cera liquida, incolor, embalagem de 2L.	BRILUX COM ACRILUX	FRS	4000	5,33	21.320,00
17	Colônia infantil para bebê, sem álcool, com fragrância suave, contendo 400 ml.	JOHNSONS & JOHNSONS	UND	1000	17,00	17.000,00
18	Condicionador - fr.c/350ml.	NEUTROX CLÁSSICO	FRS	2000	5,80	11.600,00
19	Condicionador infantil 400ML	LORYS KIDS YELLOW SHAKE	UND	200	6,20	1.240,00
20	Corda para varal, pct c/ 12 unid.	RAINHA	PCT	500	12,20	6.100,00
23	Deo Colônia Fragrância Lavanda - Vd.C/300ml.	BIO ACQUA	UND	1000	11,11	11.110,00
25	Desodorante liquido 170 ml	LEITE DE ROSA	UND	2000	2,85	5.700,00
26	Desodorante Spray, Acondicionado Em Embalagem Plástica Com 90 ml.	MUSKFRESH	UND	1000	4,75	4.750,00
27	Desodorizador de ar, fragrância lavanda 360 ml.	BOM AR AIR WICK	UND	1000	5,65	5.650,00
28	Detergente com cloro, embalagem com 2 litros.	QUIMIPROL	UND	8000	3,62	28.960,00
31	Escova de lavar roupa.	RAINHA	UND	1000	1,10	1.100,00
32	Escova para vaso sanitário.	RAINHA	UND	1000	3,10	3.100,00
33	Escovas de dente adulto, cerdas nylon e poliester, cabo plastico, tipo cabo curto e	SORRISO	UND	500	1,70	850,00
34	Esmalte para unhas em cores variadas.	BEAUTY COLOR	UND	100	2,74	274,00
39	Fralda Descartável infantil, de aprox. 20 a 40 kg, unissex, formato anatômico,	SAPEKA	PCT	100	2,85	285,00
42	Hipoclorito Embalagem De 1l.	ANTARES	FRS	5000	2,78	13.900,00
44	Lenço umedecido PACOTE	3 EM 1 HIPERCLEAN	PCT	100	3,75	375,00
45	Limpa Vidro - Bem.C/1L.	ALADIM	UND	800	6,19	4.952,00
50	Pá para lixo confeccionada em plástico com largura de 27cm e cabo de madeira de 76cm.	RAINHA	UND	1000	3,80	3.800,00
52	Pano de chão alvejado 1º linha	RAINHA	UND	1000	1,70	1.700,00
53	Pano de prato, pct com 12 unidades.	RAINHA	PCT	500	14,50	7.250,00
56	Papel higiênico simples, fardos com 16 pacotes com 4 rolos.	GIRASSOL	FRD	1000	19,50	19.500,00
57	Papel madeira para embrulho		kg	500	7,95	3.975,00
58	Papel toalha embalagem com 2 rolos	ESCALA	PCT	1000	2,55	2.550,00
60	Pente para cabelo, modalidade infantil	RAINHA	UND	2000	2,63	5.260,00
64	Ralo de pé	RAINHA	UND	100	1,80	180,00
65	Rodo de borracha com cabo, 40 cm.	RAINHA	UND	2000	4,75	9.500,00
69	Sabonete Antibacteriano – Suave 90 gr –	LIFEBUOY TOTAL	UND	2000	1,46	2.920,00
70	Sabonete Líquido Linha Profissional Emb. 1L.	CODOSSAL	UND	1000	3,10	3.100,00
71	Saboneteira plástica, tamanho 12x8.	RAINHA	UND	500	1,35	675,00
72	Saco plástico em bobina tamanho m	DYPLAST	KG	500	13,89	6.945,00
73	Sacola reciclável para embalagem diversos tamanhos	RAINHA	KG	1000	7,95	7.950,00
74	Shampoo Acondicionado Em Embalagem Plástica Resistente De 350 ml Todos Os Tipos De Cabelo	NEUTROX CLÁSSICO 1	UND	2000	3,25	6.500,00
76	Shampoo infantil 400ML	JOHNSONS & JOHNSONS	UND	200	6,25	1.250,00
78	Toucas para cabeça, especial para uso na cozinha em poliéster, com elástico e aba frontal	DESCARPACK	und	1000	0,25	250,00
79	Vassoura de agave	RAINHA	UND	1500	1,50	2.250,00
80	Vassoura de nylon	RAINHA	UND	2000	3,80	7.600,00
81	Vela de filtro	JOÃO DE BARRO	UND	50	2,95	147,50
					TOTAL	272.709,50

VENCEDOR: IVONILDO DOS SANTOS FILHO

CNPJ: 14.874.867/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Água sanitária, fr.c/1 litro, acondicionado em cx de 12 unidades.	ATRON	CX	5000	10,80	54.000,00
24	Desinfetante para uso geral, fragrância pinho acondicionada em embalagem plástica com 2 l.	ATRON	UND	10000	2,05	20.500,00
29	Detergente, acondicionado em embalagem de 2 litros.	QUALAR	UND	8000	2,15	17.200,00
61	Polidor de alumínio 500 ml	R-MAX	FRS	1500	1,10	1.650,00
					TOTAL	93.350,00

VENCEDOR: JOSE FREITAS

CNPJ: 09.341.462/0001-47

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Absorvente higiênico, cobertura suave sem abas, acondicionado em pacote c/ 8 absorventes.	SEMPRE LIVRE	PCT	200	2,60	520,00
7	Amaciante de roupa 2L	DASNEVES	LT	4000	3,79	15.160,00
8	Aparelho de barbear descartável	BIC	UND	500	1,10	550,00
21	Creme dental com flúor, acondicionado em embalagem plástica com 90 gramas.	COLGATE	UND	1500	1,99	2.985,00
30	Escova de Dente Infantil, cerdas nylon e poliester, cabo de plastico, tipo cabo curto e anatomico, tipo cabeça pequena, modelo macio.	CLIA	UND	2000	2,00	4.000,00
35	Esponja de lã em aço, acondicionada em pct.c/14 embalagens com 8 esponjas.	ASSOLAN	PCT	500	14,00	7.000,00
36	Esponja de limpeza multiuso dupla face.	LIMPONA	UND	1000	0,31	310,00
37	Flanelas, 0,70 x 0,50 cm.	PADRE CICERO	UND	1000	1,80	1.800,00
38	Fósforos, maço com 10 unidades.	ARGOS	MAÇO	2000	1,70	3.400,00
40	Guardanapo papel embalagem com 100 unidades 14x14cm.	ELITE	PCT	2000	0,75	1.500,00
41	Hastes flexíveis – com pontas de algodão, caixa com 75 unidades.	COTOLINA	CX	500	1,00	500,00
43	Lava roupa em pó - pct.c/500 gramas.	DASNEVES	PCT	10000	1,60	16.000,00
47	Lustramoveis acondicionado em frasco plástico de 200 ml	PEROBA	FRS	500	3,80	1.900,00

49	Óleo para lustrar móveis, frasco plástico 200mL.	PEROBA	FRS	500	3,80	1.900,00
51	Palito de dente, caixa com 100 unidades.	THEOTO	CX	1000	0,41	410,00
54	Papel alumínio rolo 30 cm de largura e 7,5 metros de altura.	TERMICA	CX	1000	2,50	2.500,00
55	Papel filme 30mX28cm de largura rolo.	TERMICA	RL	1000	2,50	2.500,00
59	Pastilha sanitária fragrância de lavanda, cx com 12 unidades.	SANY	ATADO	1000	12,00	12.000,00
62	Pregador de roupa de madeira, pct com 12 unidades.	RAINHA	PCT	500	1,20	600,00
63	Querosene, embalagem com 900 ml.	TANBRILHO	FRS	500	6,00	3.000,00
66	Rodo de borracha com cabo, 60 cm.	PADRE CICERO	UND	2000	4,00	8.000,00
67	Sabão em barra amarelo, cx com 12 unidades de 500g.	NOVO BRILHO	CX	1000	20,85	20.850,00
68	Sabão em barra azul, cx com 12 unidades de 500g.	NOVO BRILHO	CX	1000	20,85	20.850,00
					TOTAL	128.235,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00045/2015, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00045/2015, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00045/2015 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ADEMILTON NOGUEIRA ME.
Item(s): 2 - 3 - 5 - 6 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 31 - 32 - 33 - 34 - 39 - 42 - 44 - 45 - 50 - 52 - 53 - 56 - 57 - 58 - 60 - 64 - 65 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 76 - 78 - 79 - 80 - 81.
Valor: R$ 272.709,50.
- IVONILDO DOS SANTOS FILHO.
Item(s): 4 - 24 - 29 - 61.
Valor: R$ 93.350,00.
- JOSE FREITAS.
Item(s): 1 - 7 - 8 - 21 - 30 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 41 - 43 - 47 - 49 - 51 - 54 - 55 - 59 - 62 - 63 - 66 - 67 - 68.
Valor: R$ 128.235,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 27 de Abril de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:410F1B34

